



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 599 , de 09 de fevereiro de 2012.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel localizado em Lídice.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação de Cid Magalhães Silva e Simar Salles Magalhães Silva, a área total de 77.844,30 m² (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros), composta da Gleba A = 53.436,72 M² e Gleba B= 24.407,58 m², do imóvel denominado Fazenda Pinheiros em Lídice, para implantação de reserva florestal e equipamentos comunitários respectivamente.

Art. 2º - O Município arcará com os custos da lavratura da Escritura de Doação e com o Registro junto ao Cartório do Ofício Único de Rio Claro/RJ.

Art. 3º - O Município deixa de recolher o tributo incidente sobre a Doação, em virtude de praticar reciprocidade em favor do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ. 09 de fevereiro de 2012


Raul Machado
Prefeito